



212

Pregão Eletrônico SRP
055/2020

Exames
Cardiológicos

Abertura

TC OK

Siti OK

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTÓCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 121 / 2020

DATA 6/5/20

8

Federal

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Dedi Barichelo Montagner, 425 Fone/Fax (046)3581-5700
e-mail: saudedv@doisvizinhos.pr.gob.br



CI Nº 171/2020

Dois Vizinhos, 22 de abril de 2020.

Assunto: processo licitatório de exames cardiológicos.

Prezada Senhora:

Solicitamos a esta Secretaria abertura do processo licitatório de exames cardiológicos, com objetivo de contratação de:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Ecocardiograma e Eletrocardiograma, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos – PR.

DESCRIÇÃO	QTD
ECOCARDIOGRAMA	600
ELETROCARDIOGRAMA	2000

PRAZO: 12 meses

Gestor do Contrato: Edson Spiassi.

Fiscal: Rafael Dutra.

Suplente: Tairone Mezzomo.

JUSTIFICATIVA: Tal pedido justifica-se pela demanda de usuários do SUS com solicitações médicas de exames de eletrocardiograma e ecocardiograma.

Os exames devem ser oferecidos aos usuários como direito dos mesmos e dever do estado, direitos estes concedidos através da constituição federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198.

“Art. 19: a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198: as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I-descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II-atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais”

Ainda, reforçada pela Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8080/1990) em seu Art. 2º § 1º

“O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

O contrato encontra-se vigente porém a solicitação se faz necessária para que o processo de licitação e contratação ocorra em tempo hábil evitando descontinuidade dos serviços prestados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Incluir no edital que os exames sejam realizados no município de Dois Vizinhos - PR.

Agradecemos pela cooperação costumeira, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,



Edson Spiassi
Secretário Municipal de Saúde



Ilma Sra.:
MÁRCIA BESSON FRIGOTTO
DD. Secretária de Administração e Finanças.
NESTA



ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

do departamento
de compras / bens
P1 em anexo
Processo licitatório
25.24.04.2020
Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 15438/2017



CARDIOCENTER

Dr. Juliano Fiorelli Tomazini

CARDIOLOGISTA - CRM 19804-PR

Através da solicitação do Município de Dois Vizinhos, encaminho ao responsável os valores de nossos procedimentos (EXAMES CARDIOLÓGICOS).

ECOCARDIOGRAMA
ELETROCARDIOGRAMA

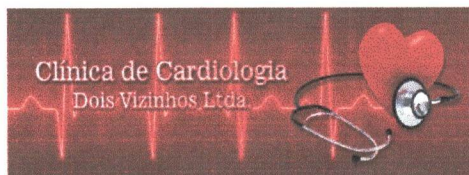
R\$ 220,00

R\$ 60,00

DOIS VIZINHOS, 29 DE ABRIL DE 2020.

Dr. Juliano F. Tomazini CRM – 19804 PR
Médico Cardiologista Responsável

Dr. Juliano F. Tomazini
Cardiologia e Clínica Médica
CRM 19804-PR



Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 350 – Dois Vizinhos – PR
Fone: 46.3536.6154

Conforme solicitação do Município de Dois Vizinhos, apresentamos orçamento da Clínica de Cardiologia Dois Vizinhos LTDA, portador do CNPJ- 12907619000163, envio ao responsável o valor dos exames aqui presentes.

- ECOCARDIOGRAMA - R\$ 150,00
- ELETROCARDIOGRAMA – 40,00

DOIS VIZINHOS, 29 DE ABRIL DE 2020.

Dr. Fabiano S. Santiago
Cardiologista
CRM 24204

Dr. Fabiano S. Santiago CRM 24204
Médico cardiologista Responsável

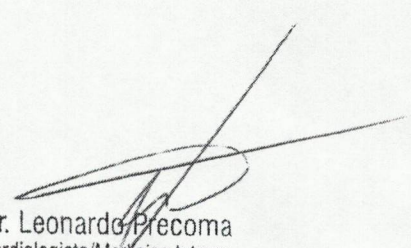
ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Tedesco e Precoma Serviços Médicos e Psicológicos Ltda.

CONTATOS: (46) 3536- 3142

contato@clinicaincore.com.br

EXAME :	VALOR :
ELETROCARDIOGRAMA	7,50
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	110,00



Dr. Leonardo Precoma
Cardiologista/Medicina Interna
CRM/PR 29.576



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº. 022/2019

Processo nº. 7022/2019

Município de Pedregulho – São Paulo



REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO ENQUADRADOS NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 2201

Aos 03 dias do mês de julho de 2019, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 03 de julho de 2019, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.969.134/0001-89, Inscrição Estadual isento, endereço a Rua: Praça Dom Pedro II, Nº 1826 – Centro – CEP: 14.400-715, Franca/SP, Fone: (16) 3711-4000, (16) 3711-4179, E-mail: provedoria@santacasadefranca.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM	EXAMES	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORE UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	--------	---------------------	---------------------	-----------------



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

1	Ressonância Magnética	70	R\$ 268,75	R\$ 18.812,50
2	Tomografia computadorizada	147	R\$ 101,10	R\$ 14.861,70
6	Ecocardiografia Transtorácica	109	R\$ 39,94	R\$ 4.353,46
7	Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial MAPA	15	R\$ 10,07	R\$ 151,05
8	Holter três canais	28	R\$ 30,00	R\$ 840,00
9	Densitometria Óssea Duo-energética de Coluna Vertebral	35	R\$ 55,10	R\$ 1.928,50
12	Ultrassonografia Doppler Vascular	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
13	Ultrassonografia Doppler de Carótidas	10	R\$ 39,60	R\$ 396,00
16	Urografia Venosa	10	R\$ 57,40	R\$ 574,00
17	Histerossalpingografia	10	R\$ 45,34	R\$ 453,40
18	Raio X Contrastado SEED Esófago	15	R\$ 38,48	R\$ 577,20
19	Clister Opaco	10	R\$ 47,76	R\$ 477,60
23	Ecocardiografia Transtorácica infantil	25	R\$ 78,8800	R\$ 1.972,00
24	Holter três canais infantil	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
26	Raio X Contrastado SEED Estômago e duodeno	10	R\$ 35,22	R\$ 352,20
27	Tomografia computadorizada infantil	10	R\$ 136,41	R\$ 1.364,10
28	Ressonância Magnética infantil	10	R\$ 268,75	R\$ 2.687,50

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 22/2019, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (dose) meses.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.





Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos



3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referências no Edital.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas





Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos



as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços na forma determinada para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional Programática: 103012105.2112. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 381.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos



10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, 03 de julho de 2019.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA.**

CONTRATO N°: **2201**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO ENQUADRADOS NOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

ADVOGADO / N° OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho-SP, 03, de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone: (16) 9.9191-3708

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Tony Graciano.

Cargo: Presidente.

CPF: 341.225.086-49

RG: 24.202.522-5 SSP/SP

Data de Nascimento: ___/___/____.

Endereço residencial completo: Rua: Simpliciano Pombo, nº 120, Caixa Postal 1040,

Bairro: _____ – CEP: _____, Franca/SP.

E-mail institucional: provedoria@santacasadefranca.com.br.

E-mail pessoal _____.

Telefone(s): (16) 3711-4000, (16) 3711-4179.

Assinatura: _____

Advogado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF): 12.835.008/0001-57



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 022/2019

Processo Licitatório nº 040/2019

Pregão nº 037/2019/SRP/FMS

No dia 16 de Setembro de 2019, O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) 12.835.008/0001-57, com sede na AV. NUNCIO MALZONE, S/N, ANDAR 01, RODOVIÁRIO, SATANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. MARIA APARECIDA SOARES, portadora do CPF nº 386.951.111-72, residente na Rua Edeires Lima Luz, nº 089, Expansão, em Santana do Araguaia – PA, Cep 68560-000, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 037/2019/SRP/FMS, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata a empresa M F LIMA ASSISTÊNCIA, inscrita no 25.350.441/0001-44, estabelecida na AV. BOA SORTE S/nº, PARAISO, Pau D'Arco-PA, CEP 68545-000, neste ato representada por MARGARETH FERREIRA LIMA, residente na Rua José Belo, S/N, Oeste, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-360, portador do CPF 713.665.982-53, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.009 de 19/01/2017, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços consultas médicas especializadas e exames (tomografia computadorizada, ressonância magnética, ecocardiograma, eletrocardiograma, MAPA, holter, teste ergométrico, coloscopia, ultrassom ocular, endoscopia digestiva, vídeo endoscopia nasal, vídeo laringostroboscopia e timpanometria) para atender pacientes da rede pública de saúde do município de Santana do Araguaia - PA, conforme mencionado no Anexo I e II, parte integrante deste Edital.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

LOTE 01 - CONSULTAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	SERVIÇO	1,740.00	149,000	259.260,00
00002	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00
00003	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	SERVIÇO	60.00	135,400	8.124,00
00004	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPÉDIA	SERVIÇO	1,740.00	149,000	259.260,00
00005	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00
00006	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIATRA	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00
00007	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00
00008	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00
00009	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00
00010	CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00
00011	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00
00012	CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00
00013	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00
00014	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	SERVIÇO	600.00	149,000	89.400,00
00015	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CLÍNICA GERAL	SERVIÇO	960.00	149,000	143.040,00

VALOR DO LOTE I R\$ 2.189.484,00



AV. NNCIO MALZONE, S/N, ANDAR 01, RODOVIÁRIO – CEP: 68560-000
E-mail: saudesantana@yahoo.com.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF): 12.835.008/0001-57



LOTE II - EXAMES TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	SERVIÇO	600.00	339,500	203.700,00
00017	EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN	SERVIÇO	600.00	339,500	203.700,00
00018	EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TÓRAX	SERVIÇO	600.00	339,500	203.700,00
VALOR DO LOTE II R\$ 611.100,00					

LOTE III - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00019	EXAME - RESSONÂNCIA DO CRÂNIO (ADULTO E INFANTIL)	SERVIÇO	120.00	877,100	105.252,00
00020	EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO ABDÔMEN (ADULTO E INFANTIL)	SERVIÇO	120.00	877,100	105.252,00
00021	EXAME - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX (ADULTO E I	SERVIÇO	120.00	877,100	105.252,00
VALOR DO LOTE III R\$ 315.756,00					

LOTE IV - EXAMES DIVERSOS (SERV. DE ATENDIMENTO E DIAGNÓSTICO)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	EXAME - ECOCARDIOGRAMA	SERVIÇO	600.00	54,360	32.616,00
00023	EXAME - ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	SERVIÇO	600.00	40,770	24.462,00
00024	EXAME - MAPA - MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL	SERVIÇO	360.00	108,720	39.139,20
00025	EXAME - HOLTER 24 HORAS	SERVIÇO	360.00	108,720	39.139,20
00026	EXAME - TESTE ERGOMÉTRICO	SERVIÇO	360.00	108,720	39.139,20
00027	EXAME - COLONOSCOPIA	SERVIÇO	150.00	434,880	65.232,00
00028	EXAME - ULTRASSOM OCULAR	SERVIÇO	400.00	253,680	101.472,00
00029	EXAME - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	SERVIÇO	800.00	317,100	253.680,00
00030	EXAME - VIDEOENDOSCOPIA NASAL	SERVIÇO	150.00	289,920	43.488,00
00031	EXAME - VIDEOLARINGOESTROSCOPIA	SERVIÇO	150.00	289,920	43.488,00
00032	EXAME - TIMPANOLOGIA	SERVIÇO	150.00	289,920	43.488,00
00033	EXAME - ULTRASSONOGRAFIA (UROLÓGICA)	SERVIÇO	360.00	109,500	39.420,00
00034	EXAME - UROFLUXOMETRIA	SERVIÇO	360.00	126,150	45.414,00
VALOR DO LOTE IV R\$ 810.177,60					

2.1. O valor total desta ata de registro de preços é: R\$ **3.926.517,60** (três milhões, novecentos e vinte seis mil e quinhentos e dezessete reais).

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do Fundo Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia - PA, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte do Fundo Municipal de Saúde.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de serviços, a ser emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quando da efetiva aquisição dos serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF): 12.835.008/0001-57

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s) na forma digital, retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia - PA.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o quántuplo dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. **DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia - PA, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia - PA.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF): 12.835.008/0001-57



ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia – PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia - PA e Beneficiária da Ata.

Santana do Araguaia - Pará, em 16 de Setembro de 2019

MARIA APARECIDA SOARES:3869511172
 Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA SOARES:3869511172
 Dados: 2019.09.16 10:37:48 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:1283500800157
 Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:1283500800157
 Dados: 2019.09.16 10:41:38 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 C.N.P.J. nº 12.835.008/0001-57
 Órgão Gerenciador

M F LIMA ASSISTENCIA:25350441000144
 Assinado de forma digital por M F LIMA ASSISTENCIA:25350441000144
 Dados: 2019.09.16 10:07:19 -03'00'

M F LIMA ASSISTÊNCIA
 CNPJ 25.350.441/0001-44
 Beneficiária da Ata

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA	CARDIOCENTER	INCORE	GOV. MUN. DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA	PREF. MUN. DE PEDREGULHO/SP	MÉDIA
1	11198	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA Realizados na clínica/consultório do proponente.	600	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 110,00	R\$ 54,36	R\$ 39,94	R\$ 114,86
2	11196	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA Com laudo, realizados clínica/consultório do proponente.	2000	R\$ 40,00	R\$ 60,00	R\$ 7,50	R\$ 40,77		R\$ 37,07

Clesio Fidencio
RG: 5974746-0/PR
Município de Dois Vizinhos/PR





1

Município de Dois Vizinhos



D-175/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 05 de maio de 2020.

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA E ELETROCARDIOGRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor total: R\$ 143.051,00

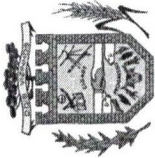
Solicitante: Edson Spiassi
Conforme CI nº. 171/2020, da Secretaria de Saúde
Dotação Despesa: Secretaria de Saúde
Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clésio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/05/2020

Empenhado

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.0007.2066 SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.379.500,00	3.681.411,69	1.978.044,50	1.703.367,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.379.500,00	3.681.411,69	1.978.044,50	1.703.367,19
03630 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	152.410,16	247.589,84
03640 E 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	379.500,00	379.500,00	0,00	379.500,00
03650 E 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600.000,00	2.600.000,00	1.533.267,41	1.066.732,59
03650 EA 00494 049409020620 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	301.911,69	292.366,93	9.544,76
Total Geral	3.379.500,00	3.681.411,69	1.978.044,50	1.703.367,19

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/05/2020

Contas de despesa: 3630, 3640, 3650

Ademir L. Batistella
05/05/2020

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos
Solicitação 122/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Empilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
122	Contratação de Serviço	05/05/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2013-3	Edson Spiassi	241/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 dias	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
08	SECRETARIA DE SAÚDE	30 dias	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Pregão eletrônico (SRP)
Tipo: Menor preço por item

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero do Registro de preços
3. Numero Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (emitir relatório de local onde foi destinado).

Anexos para as notas

1. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA E ELETROCARDIOGRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - PR. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os exames deverão ser realizados no estabelecimento da contratada e somente poderão ser efetuados mediante autorização formal da Secretaria da Saúde de Dois Vizinhos.

Os exames devem obrigatoriamente ser realizados no Município de Dois Vizinhos - PR.

A contratada deverá dispor de toda estrutura e equipamentos necessários à realização dos exames.

Para os exames considerados de rotina o atendimento deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, após o agendamento, e para os exames de urgência/emergência o atendimento deverá ser realizado em até 02h00 (duas) horas, com fornecimento imediato dos laudos.

A contratada deverá manter profissional de sobreaviso para atender as emergências em feriados, finais de semana, bem como fora do horário comercial.

Os resultados dos exames deverão ser entregues ao interessado e/ou à Secretaria Municipal da Saúde.

Os laudos devem ser entregues no máximo em 03 (três) dias úteis após a realização e para pacientes internados e para casos de urgência o prazo para a entrega é de 24h00min após a realização.

A contratada determinará o horário diário de atendimento para os exames considerados de rotina, observando-se a quantidade mínima de 04h00 diárias, em dias úteis e para os mesmos terá um prazo



Coat of arms

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 122/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

máximo de 24h00min, considerando-se os dias úteis para entrega do respectivo laudo do exame. Serão considerados exames rotina aqueles não grafados como emergencial pelo médico solicitante e agendados de comum acordo entre a contratada e o paciente ou seu responsável.

Para os exames considerados de urgência/emergência a contratada deverá efetuar-los em qualquer horário e seu laudo entregue no máximo em 1 hora. Serão considerados de urgência/emergência aqueles que o médico assim descrever, ficando o médico solicitante responsável pela definição do caráter de urgência/ emergência.

Nos casos em que o laudo médico suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

A contratada deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

A contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

Exigências para habilitação:

- Incluir no Edital que os Exames sejam realizados no Município de Dois Vizinhos.
- A empresa devesa apresentar Cópia autenticada, em plena validade, da Licença Sanitária do estabelecimento;
- Apresentar o número de cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Apresentar na assinatura da ata de registro.

- Apresentar documentação do técnico/especialista que ira fazer os exames laudos.
- Declaração contendo o nome e o n.º do registro no CRM, do médico responsável pelos exames.

GESTOR: Secretario da pasta da Secretaria de Saúde

FISCAL: Rafael Rugério Dutra

SUPLENTE DE FISCAL: Tairone Mezzomo

Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e Chamamento Público de e contrato de outros entes municipais.

Do critério: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os orçamentos e atas de registro de outros entes municipais que fazem parte do bojo.

FONTE RECURSO: Federal

DA VIGENCIA: vigência do registro de preços é de 12 meses, contados apartir da assinatura da ata de registro.

Do contrato ou documento equivalente gerado da ata oriunda deste processo licitatório, terá duração de 12 meses, podendo ser prorogado nos termos do art. 57 da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade



Franco

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 122/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:3

ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Exigências:

Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do registro de preços, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir equipamentos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n.º 8.666/93;
- IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;
- V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;



Emulsiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 122/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:4

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:
 I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 II) Não manter a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Justificativa:

Conforme CI-271/2020 da Secretaria de Saúde.

Justificativa para aquisição por licitação tipo pregão eletrônico e não por chamamento público: A administração optou então por fazer licitação tipo pregão eletrônico registro de preços considerando a baixa demanda gerada para a realização de exames cardiológicos, que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria de Saúde do Município de Dois Vizinhos. Considerando ainda, que a demanda de serviço poderá ser realizada por uma única empresa sem comprometer o atendimento. Considerando também, que a média de demanda gerada na Secretaria Municipal de Saúde para os serviços com base no histórico dos últimos 12 meses, prevê que uma única empresa poderá realizar os exames dentro do prazo estabelecido para atendimento.

Lote				
001 EXAMES				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	08 SECRETARIA DE SAÚDE			
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10.302.0007-2066 SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		Unidade	Quantidade	Unitário
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	03630 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
011196	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	UN	2.000,00	37,07 74.140,00
	Com laudo, realizados nas clínica/consultório do proponente.			
011198	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UN	600,00	114,86 68.916,00
	Realizados na clínica/consultório do proponente.			
Total da dotação				143.056,00
TOTAL				143.056,00
TOTAL GERAL				143.056,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.10.302.0007.2066	143.056,00
Cod 03630 Fonte 00000 G.Fonte E	143.056,00
Cod 03640 Fonte 00303 G.Fonte E	0,00



Equipiano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 122/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:5

Cod 03650	Fonte 00494 G.Fonte E	0,00
Cod 03650	Fonte 00494 G.Fonte EA	0,00



CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 055/2020		Data de Abertura: 21/5/2020 às 13:30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de ecocardiograma e eletrocardiograma, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.			
Valor Total Estimado da Licitação R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais).			
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Lic. Exclusiva ME/EPP?
SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MENOR PREÇO POR ITEM	SIM
Classificação do Objeto da Licitação		Modo de Disputa	Diferença mínima entre lances?
BENS E SERVIÇOS COMUNS		ABERTO	SIM
Documentos de Habilitação (Veja item 14)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Índices de Liquidez (LG, LC, SG)		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Unificada - Licença Sanitária - CNES	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
NÃO	NÃO	Até 3 dias úteis antes da abertura	Até 3 dias úteis antes da abertura
Envio da proposta e documentação No momento do cadastro da sua proposta e necessário também o envio de toda documentação relativa a habilitação da empresa, para mais informações vide Tutoriais na plataforma do Compras Governamentais. Link: https://demonstra.serpro.gov.br/tutoriais/comprasnet_pregao_20191104-10-11-22/html/demo_7.html			
Justificativa do processo O pedido justifica-se pela demanda de usuários do SUS com solicitações médicas de exames de eletrocardiograma e ecocardiograma.			



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

Os exames devem ser oferecidos aos usuários como direito dos mesmos e dever do estado, direitos estes concedidos através da Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;”

Ainda, reforçada pela Lei Orgânica do SUS Lei nº 8080/1990 em seu Art. 2º § 1º:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem **acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”**

Fonte do recurso: Federal



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



3

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 055/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 - Protocolo nº 121/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Dois Vizinhos – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.205.640/0001-08, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – Centro – Dois Vizinhos - Paraná, CEP 85660-000, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Raul Camilo Isotton, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 O certame deverá ser processado e julgado em conformidade na forma das **Leis Federais nº 10.520/2002, 123/2006, 147/2014**, da **Lei Municipal nº 1994/2015**, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais 12070/2015 e 15715/2019, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 O pregoeiro deste município foi designado pela Portaria nº 002/2020 de 2 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 2018, de 3 de janeiro de 2020.

1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 13h30 DO DIA 21/5/2020
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13h30 DO DIA 21/5/2020
UASG: 987541 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR	

1.5 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.

1.6 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do município – www.doisvizinhos.pr.gov.br, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br para ciência de todos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

1.7 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.



2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de ecocardiograma e eletrocardiograma, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos - PR – Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2.3 A licitação é composta por item(ins) ou Lote(s) conforme tabela do **ANEXO I** do edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3536-8848.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo(a) servidor(a) da Secretaria de Saúde, Sr(a). Rafael Rugério Dutra.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br, até as 17 horas e 15 minutos, no horário oficial de Brasília-DF.

4.2 A impugnação deverá ser encaminhada por e-mail, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone com DDD e endereço eletrônico.

4.3 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação.

4.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta após vencido o respectivo prazo legal.



5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO EXCLUSIVAMENTE os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
- d) que estejam sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



6.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até a data e horário supracitado.

7.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do objeto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

7.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat".

7.4 A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e horário supracitados a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre ao pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor proposta.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6 Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



9.7 Será adotado, para envio de lances, o modo de disputa aberto.

9.8 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

9.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.11 Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.12 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor



máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo II** do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo, com até duas casas após a vírgula (0,00), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

12.2.5 Na proposta deverá conter a indicação do produto e da marca;

12.3.6 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.7 O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.3.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;



12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

13.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em Relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

13.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

13.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

13.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



11

13.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

13.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

13.6.11. Estudos setoriais;

13.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

13.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

13.10. Serão também desclassificadas as propostas:

13.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

13.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 14.1.1. À habilitação jurídica;
- 14.1.2. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 14.1.4. À qualificação técnica;
- 14.1.5. Documentação Complementar;

14.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Incluir Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.2.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ao Departamento de Licitações, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

14.2.2 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2.2.1 A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

14.3 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.1 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE não atender à exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4 A habilitação da **licitante** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.4.1 As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.4.2 Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5.2 do edital, mediante consulta ao:



14.4.3 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

14.4.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

14.4.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.5 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, “O licitante que apresentar o SICAF válido, fica dispensado de apresentação do documentos de habilitação contidos no mesmo. Para o caso de documentos com validade inferior, o licitante fica habilitado mediante apresentação da documentação, sinalizada no SICAF em plena validade.”

***14.6 OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

14.6.1 Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

a.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

a.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



a.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

14.6.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.6.2.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.6.2.4 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.6.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.6.2.6 Os *sites* oficiais serão consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

14.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);



Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.

*já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

14.6.4. Qualificação Técnica:

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

14.6.5. Documentação Complementar:

- a) **Declaração Unificada** (conforme modelo – Anexo IV);
- b) **Licença Sanitária** do estabelecimento em plena validade;
- c) Número de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - **CNES**;

14.6.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.6.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

14.6.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;



b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.6.9. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.6.10. O não atendimento das exigências constantes deste item 14. Edital implicará na inabilitação do licitante.

15. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e complementar.

15.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em campo específico no sítio Compras Governamentais, as seguintes situações:

16.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

16.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



- b) Sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da n° Lei 8666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- d) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n°2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- f) Conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

16.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação:

- a) no SICAF,
- b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e
- d) no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- e) Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



17.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, ao pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso a autoridade julgadora, que terá 5 (cinco) dias úteis para decidir;

17.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e



eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3 O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato ou Ata de Registro de Preços, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

18.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

19.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões fiscais mais a CNDT em validade para o pagamento.

19.3 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro reta tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

20. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais)**.

20.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03630, 03640, 03650 e 03650, Funcional Programática – 08.001.10.303.0007.2066, Destinação de Recurso – 00000, 00303, 00494 e 00494.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



20

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

21.2 As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.3 A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.4 A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

21.5 Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem



prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

21.8 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

21.9 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- b. Deixar de apresentar algum documento exigido no edital: multa de 10% (dez por cento);
- c. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- e. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1 O prazo de entrega/execução do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão e recebimento da solicitações do Departamento de Compras.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



22

23.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria requisitante, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

23.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

23.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

23.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

23.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

23.4 O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões, legislação, regras e normas baixadas pelos órgãos competentes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



23

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná através do endereço eletrônico www.dioems.com.br/ e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

25.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, bem como o licitante deverá formular seus preços incluindo na contraprestação todos os custos inerentes ao objeto, inclusive a despesa de entrega do objeto.

25.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7 No julgamento das propostas e da habilitação, ao pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



24

25.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação por servidor devidamente nomeada para tal, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

25.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

25.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectiva Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

25.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

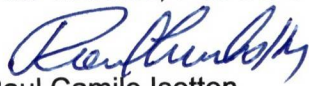


25

25.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III Modelo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

Dois Vizinhos, 7 de maio de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito


Pregoeiro



ANEXO – I
TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste certame o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de ecocardiograma e eletrocardiograma, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos - PR - Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Lote: 1 - EXAMES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	11198	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA Realizados na clínica/consultório do proponente.	600,00	UN	114,86	68.916,00
2	11196	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA Com laudo, realizados nas clínica/consultório do proponente.	2.000,00	UN	37,07	74.140,00
TOTAL						143.056,00

1.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais)**.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

2.2 O pedido justifica-se pela demanda de usuários do SUS com solicitações médicas de exames de eletrocardiograma e ecocardiograma.

Os exames devem ser oferecidos aos usuários como direito dos mesmos e dever do estado, direitos estes concedidos através da Constituição Federal de 1988 em seus artigos 196, 197 e 198:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



27

- I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;"

Ainda, reforçada pela Lei Orgânica do SUS Lei nº 8080/1990 em seu Art. 2º § 1º:
"Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem **acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.**"

3 – DISPOSIÇÃO DO(S) ITEM(NS)/LOTE(S)

3.1 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

3.2 "Exclusiva" – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

3.3 Aplica-se a este Pregão o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

3.4 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item acima, considera-se:

3.4.1 LOCAL: Município de Dois Vizinhos/PR.

3.4.2 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.4.3 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

4 – SOBRE A PROPOSTA

4.1 O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

4.2 No preço total por item/lote do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no edital.



4.3 As propostas que apresentarem valor superior ao máximo estabelecido serão automaticamente desclassificadas para esse certame pelo pregoeiro.

5 – SOBRE O OBJETO

5.1 A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

5.2 O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

5.3 Do preço: O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e Chamamento Público e contrato de outros entes municipais.

6 – PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO:

6.1 Os exames deverão ser realizados no estabelecimento da contratada e somente poderão ser efetuados mediante autorização formal da Secretaria da Saúde de Dois Vizinhos.

6.2. Os exames devem obrigatoriamente ser realizados no Município de Dois Vizinhos – PR.

6.3. A contratada deverá dispor de toda estrutura e equipamentos necessários à realização dos exames.

6.4. Para os exames considerados de rotina o atendimento deverá ser em até 5 (cinco) dias corridos, após o agendamento, e para os exames de urgência/emergência o atendimento deverá ser realizado em até 02h00 (duas) horas, com fornecimento imediato dos laudos.

6.5. A contratada deverá manter profissional de sobreaviso para atender as emergências em feriados, finais de semana, bem como fora do horário comercial.

6.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues ao interessado e/ou à Secretaria Municipal da Saúde.

6.7. Os laudos devem ser entregues no máximo em 3 (três) dias úteis após a realização e para pacientes internados e para casos de urgência o prazo para a entrega é de 24h00min após a realização.

6.8. A contratada determinará o horário diário de atendimento para os exames considerados de rotina, observando-se a quantidade mínima de 04h00 diárias, em dias úteis e para os mesmos terá um prazo máximo de 24h00min, considerando-se os dias úteis para entrega do respectivo laudo do exame.

6.9. Serão considerados exames rotina aqueles não grafados como emergencial pelo médico solicitante e agendados de comum acordo entre a contratada e o paciente ou seu responsável.



6.10. Para os exames considerados de urgência/emergência a contratada deverá efetuar-los em qualquer horário e seu laudo entregue no máximo em 1 hora. Serão considerados de urgência/emergência aqueles que o médico assim descrever, ficando o médico solicitante responsável pela definição do caráter de urgência/emergência.

6.11. Nos casos em que o laudo médico suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser feito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

6.12. O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

6.13. Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

6.14. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.15. A contratada deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 (sessenta) anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

6.16. A contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

7 – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 O objeto deverá ser de primeira qualidade.

7.2 O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

7.3 Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.4 Deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – GESTOR E FISCAL:

8.1 Fica designado pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a). Edson Spiassi;

8.2 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, sendo seu suplente o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



30

9 - VIGÊNCIA E FONTE DO RECURSO

9.1 Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

9.2 Fonte do recurso: Federal.

10 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1 Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.



ANEXO – II
MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CPF:
RG:
ENDEREÇO:
TELEFONE e E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco - Agência - C/C:

A empresa propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	MODELO	VL UNIT	VL TOTAL

Informar número do Lote; Informar número do Item; Informar a quantidade; Informar especificação do produto; Informar marca; (modelo quando houver); Informar Valor Unitário e Total;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o **ANEXO I** do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Município, (dia) de (mês) de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



32

ANEXO – III (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 055/2020**, por deliberação do pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, nº....., Bairro....., na cidade de, Estado do, Inscrição Estadual sob o nº....., E-mail..... e telefone (.....)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a). portador(a) do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA E ELETROCARDIOGRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria de Saúde**, através do **Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:



- a) número da Ata de Registro de Preços;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante;

O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E EXECUÇÃO

Os exames deverão ser realizados no estabelecimento da contratada e somente poderão ser efetuados mediante autorização formal da Secretaria da Saúde de Dois Vizinhos.

Os exames devem obrigatoriamente ser realizados no Município de Dois Vizinhos – PR.

A contratada deverá dispor de toda estrutura e equipamentos necessários à realização dos exames.

Para os exames considerados de rotina o atendimento deverá ser em até 5 (cinco) dias corridos, após o agendamento, e para os exames de urgência/emergência o atendimento deverá ser realizado em até 02h00 (duas) horas, com fornecimento imediato dos laudos.

A contratada deverá manter profissional de sobreaviso para atender as emergências em feriados, finais de semana, bem como fora do horário comercial.

Os resultados dos exames deverão ser entregues ao interessado e/ou à Secretaria Municipal da Saúde.

Os laudos devem ser entregues no máximo em 3 (três) dias úteis após a realização e para pacientes internados e para casos de urgência o prazo para a entrega é de 24h00min após a realização.

A contratada determinará o horário diário de atendimento para os exames considerados de rotina, observando-se a quantidade mínima de 04h00 diárias, em dias úteis e para os mesmos terá um prazo máximo de 24h00min, considerando-se os dias úteis para entrega do respectivo laudo do exame.

Serão considerados exames rotina aqueles não grafados como emergencial pelo médico solicitante e agendados de comum acordo entre a contratada e o paciente ou seu responsável.

Para os exames considerados de urgência/emergência a contratada deverá efetuá-los em qualquer horário e seu laudo entregue no máximo em 1 hora. Serão considerados de urgência/emergência aqueles que o médico assim descrever, ficando o médico solicitante responsável pela definição do caráter de urgência/ emergência.

Nos casos em que o laudo médico suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o prestador do serviço para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



34

O prestador contratado ficará sujeito à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato.

Os profissionais, assim como a equipe de apoio, se obrigam a atender os pacientes com respeito e dignidade, sem diferenciação no atendimento, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

A contratada deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.

A contratada responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes.

Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- b) "Prática Fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato ou Ata de Registro de Preços;
- c) "Prática Conluída" esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) "Prática Obstrutiva" destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contrato ou Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata de Registro de Preços e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal; Especificar (emitir relatório do local onde foi destinado) Número do Aditivo/Apostilamento (se houver). Anexos para todas as notas fiscais (Todas as negativas fiscais mais a CNDT).
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



36

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Destinação de recurso
2020	03630	08.001.10.302.0007.2066	00000
2020	03640	08.001.10.302.0007.2066	00303
2020	03650	08.001.10.302.0007.2066	00494
2020	03650	08.001.10.302.0007.2066	00494

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato ou Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o(a) servidor(a) Rafael Rugério Dutra, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, como seu suplente fica nomeado o(a) servidor(a) Tairone Alan Mezzomo.

Fica designado(a) pela Administração como gestor(a) da Ata de Registro de Preços o(a) Sr.(a). Edson Spiassi.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do objeto e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art. 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

a) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata de Registro de Preços.

b) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

c) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco)



dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal da Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) (preposto), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;

Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou



prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório;

Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto de acordo com as orientações da Secretaria de Saúde;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 055/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 055/2020**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



41

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2020

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Indicamos como preposto da empresa o(a) Senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., RG nº....., e-mail....., número de telefone fixo (.....) e/ou também de celular (.....); (em caso de alteração das informações



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



42

descritas nesta declaração durante a execução do registro de preços, a proponente deverá oficial o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

9- Declaro que me comprometo em apresentar documentação do técnico/especialista que irá fazer os exames e laudos no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10- Declaro que apresentarei na assinatura da Ata de Registro de Preços uma declaração contendo o nome e o n.º do registro no CRM, do médico responsável pelos exames.

11- Declaro que a empresa se compromete em realizar todos os exames dentro do perímetro urbano do município de Dois Vizinhos – PR.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		
AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;	
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.	
PC: Passivo Circulante;		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2020.

Representante Legal
CPF nº



PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico sobre licitação na modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por item, para Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de ecocardiograma e eletrocardiograma, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação é de R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais, composto por 02 itens.

A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clésio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e Chamamento Público e contrato de outros entes municipais.

Ainda consta no edital Justificativa para contratação por licitação tipo pregão eletrônico e não por Chamamento Público nos seguintes termos:

“A administração optou então por fazer licitação tipo Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços considerando a baixa demanda gerada para a realização de exames cardiológicos, que serão disponibilizados aos usuários da Secretaria de Saúde do Município de Dois Vizinhos. Considerando ainda, que a demanda de serviços poderá ser realizada por uma única empresa sem comprometer o atendimento. Considerando também, que a média de demanda gerada na Secretaria Municipal de Saúde para os serviços com base no histórico dos últimos 12 (doze) meses, prevê que uma única empresa poderá realizar os exames dentro do prazo estabelecido para atendimento.”

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação: Exercício da Despesa – 2020, Conta da Despesa – 03630, 03640, 03650 e 03650, Funcional Programática – 08.001.10.303.0007.2066, Destinação de Recurso – 00000, 00303, 00494 e 00494.

II – Do Direito:

Pois bem, o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.



Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

Assim, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Contudo, o parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002 define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não há possibilidade de traçar o rol de bens e serviços comuns, sendo a maioria das aquisições da administração pública, inclusive o TCU tem admitido a utilização do Pregão para algumas obras e serviços.

O pregão para o registro de preços em especial não apresenta maiores diferenças em relação aos demais. Portanto, a licitação para promover registro de preços segue, em linhas gerais, a mesma sistemática de uma licitação comum.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços encontra-se prevista no inciso I do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 que estabelece, também, as regras gerais acerca do funcionamento do Sistema.

Ademais, a Lei nº 10.520/2002, no art.11, faculta a utilização do pregão para a implantação do SRP que poderá ser levada a efeito mediante procedimento licitatório na modalidade escolhida, ou seja, Pregão eletrônico ou presencial, para aquisição de bens comuns, do tipo menor preço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ao amparo do Decreto nº 7892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, no que couber.

Assim, o registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.



Portanto, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas, acompanhada da especificação dos produtos que elas poderão fornecer, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Destarte, o registro de preços é o instrumento destinado à eficiência no gerenciamento dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina ata de registro de preços, comprometendo-se a oferecer por preço unitário o objeto licitado, de acordo com as necessidades da Administração, dentro de quantidade prefixada no edital e dentro de prazo também fixado nele, que não pode ultrapassar um ano.

As características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 3º do mencionado Decreto nº 7.892/2013, que dispõe nos seguintes termos:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Ainda, por força deste regulamento admite-se que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser superior a um ano, possa ser utilizada, por meio de adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, nos termos do art. 22 da lei de referência.

Não se pode olvidar, também o Art. 40 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelecem os requisitos mínimos que deverão constar do edital:

Art. 9º Decreto nº 7.892/2013:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 55.2020

“O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por



região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Por sua vez, o Decreto nº 15715/19 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão (Presencial e Eletrônico), destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja o valor estimado da aquisição.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais ou por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente por delegação de competência, a quem for designado ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Órgão licitante, justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, Ata de Registro de

Preços, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento que serão baseados nos preços pesquisados no mercado, nos preços praticados pela Administração Pública e nas tabelas reguladoras de preços, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e



V - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, os gestores e fiscais do contrato/ata de registro de preços.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;

II - Dos avisos constarão:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) valor máximo da licitação;
- c) órgão licitante;
- d) resumo do objeto da licitação;
- e) endereço eletrônico para obter a íntegra do edital; e
- f) dia, hora e local de realização da sessão pública do pregão;

III - Do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

V - Pregão Presencial:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - Pregão Eletrônico:

a) no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado encaminhar sua proposta junto a plataforma eletrônica utilizada pelo município.

VII - Pregão Presencial:

a) No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;



VIII - Pregão Eletrônico:

a) Não se admitira proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

b) Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao máximo estabelecido no edital ou com preço manifestadamente inexequível.

IX - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XI - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou comprovação junto ao SICAF, do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, dependendo do tipo do pregão;

XII - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, e as Fazendas Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que estejam em plena validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVI - Nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e



XXII - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal nº 1994, de 25 de maio de 2015.

Em relação aos preços máximos para a licitação, tem-se que conforme edital o critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

O preço teve como base orçamentos de empresas do ramo pertinente ao objeto e Chamamento Público e contrato de outros entes municipais.

Neste ponto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, uma vez que, para atender o disposto na Lei 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão 247/2017-TCU-Plenário, voto do Ministro Relator Walton Alencar Rodrigues).



Assim, orienta-se o Departamento de compras a observar o disposto na legislação acima mencionada quando da elaboração dos preços máximos lançados no edital.

Ainda quanto aos preços, assevere-se que a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de responsabilizar as empresas contratadas, quando constatado que receberam valores superiores àqueles de mercado, considerando o princípio da economicidade, a atribuição do TCU em apreciar as contas daqueles que causarem prejuízos ao erário (art. 71, inciso II, da CF) e o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, segundo o qual as propostas apresentadas devem ser compatíveis com os preços de mercado. Consoante disposto no voto do Ministro Benjamin Zymler, relator do Acórdão 9.296/2017-Primeira Câmara: “a responsabilidade da empresa contratante subsiste pelo simples fato de ter auferido valores a maior, mesmo que tenha havido falha por parte dos gestores públicos ao estimar os preços a serem praticados”.

Salienta-se ainda que em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 123/06, foi editada a Lei 1994/2015 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo na Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando no entanto, tal disposto, no caso de não haver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme preceitua o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, salienta-se que deverá ser respeitado o Princípio da Competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta à Administração.

No que se refere a exclusividade de participação de micro e pequena empresa, salienta-se que a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), trouxe benefícios no procedimento licitatório para estas instituições, previsto em seus artigos 42 ao 49.

Este tratamento diferenciado encontra suporte nos artigos 170, inciso IX e 179 da CF/88, respectivamente, in verbis:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: [...]

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações



administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, não há que se falar em inconstitucionalidade do tratamento diferenciado dispensado para essas empresas, posto que a Lei Complementar nº 123/06 é absolutamente constitucional, sendo plenamente justificado o tratamento desigual para os desiguais no intuito de equiparar os concorrentes no mesmo patamar de competição.

A igualdade deverá ser respeitada em virtude das diferenças, por este motivo não restam dúvidas sobre a coerência do tratamento diferenciado dado pelo legislador às ME e EPP.

Ainda, a Lei 123/06 dispõe em seu art. 47 que:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.” (NR)

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal supra citada, foi editada a Lei 1877/2014 em âmbito municipal, instituindo tratamento diferenciado à microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecendo no artigo 28, inciso III, a exclusividade de participação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **por item**. Tal lei foi posteriormente revogada pela Lei nº 1994/2015 passando a dispor do tratamento diferenciado no artigo 34, inciso III.

Nas licitações por itens é devida a participação exclusiva de ME ou EPP, mesmo quando o valor total da licitação seja superior a oitenta mil reais, desde que a previsão de valor de cada item distinto a ser licitado seja inferior ou igual àquele montante.

O Tribunal de Contas de União, através do Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara [Tribunal de Contas da União. Representação nº 010.601/2011-2. Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 14 jun. 2011], reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico Inicial. Pregão Eletrônico 55.2020

Atente-se que a exigência de que a demonstração de três ou mais empresas competitivas enquadradas como ME e EPP, no âmbito de regionalidade e localidade, pode ser simplesmente consignadas no bojo do procedimento licitatório, através de v.g. consultas no cadastro de fornecedores, dados perante a junta comercial, juntada de orçamentos prévios - oriundos de empresas de pequeno porte existentes na localidade e região -, e, também, com o comparecimento e cadastramento de empresas nestas condições no certame, conforme estabelece o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deste modo, com relação à minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.


Frise-se, por fim, que qualquer interessado poderá questionar o edital e o contrato, devendo obedecer aos prazos legais.

III – Conclusão:

Desta forma, detido estritamente à análise dos aspectos jurídicos-formais, tem-se que a minuta do edital está de acordo com a legislação que rege a matéria opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 06 de maio de 2020.


Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
Advogada



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Ofício: 055/2020

Dois Vizinhos, 7 de maio de 2020.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO e APROVO** a licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, bem como o Termo de Referência contido no edital, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA E ELETROCARDIOGRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O presente edital foi elaborado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015 e Decreto 13007/2016 no que couber a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, demais legislações aplicáveis.

O Pregoeiro e equipe de apoio são nomeados pela Portaria 002/2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA E ELETROCARDIOGRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DOU
EM DATA DE 08 / 05 / 2020 AS
PÁGINAS 174
Ed. 87

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 08 / 05 / 2020 AS
PÁGINAS 27
Ed. 10680

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 08/05/2020
Página 26
Ed. 2105

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 08/05/2020
Página 14 Edição 6945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição material de pintura para os diversos órgãos da Administração Pública. Valor máximo: R\$ 799.433,40. Abertura: 21/05/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 7 de maio de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMISSÃO: 07/05/2020.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 25/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 25/05/2020.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 25/05/2020.
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.747,00.

ALESSANDRO FERRÃO SANDRINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias em geral. Credenciamento até as 8h30min do dia 21 de Maio de 2020 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 10h do dia 21 de Maio de 2020; início da sessão às 10h do dia 21 de Maio de 2020; oferecimento de lances a partir das 15h do dia 22 de Maio de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 5 de Maio de 2020.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

Processo Nº. 036/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe a empresa abaixo: CEGE ENGENHARIA LTDA. C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89.

DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Processo Nº. 030/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 310/2019, de 23 de setembro de 2019, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma: Lote 01 - Item 01 - Classificação 1º lugar - Nome da empresa: CEGE ENGENHARIA LTDA., C.N.P.J. nº. 04.484.014/0001-89 - Valor Global (R\$.) 387.766,42. Clevelândia, 07/05/2020.

DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.

Data: 15 de junho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.
Preço máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 7 de maio de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de 101 Pinus sp, na forma de árvore em pé, nas condições de manejo em que as árvores se encontram, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o edital.

Data: 16 de junho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.
Preço máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior Oferta.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 7 de maio de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Faraó Cavalli - Bairro Campestre do município de Colombo.

Data: 28 de maio de 2020 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 7 de maio de 2020.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020
Repetição

PROCESSO Nº 008/2020

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 - SESA e contrapartida com recursos próprios.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 25/05/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

MOTIVO: Tendo em vista a alteração do prazo de entrega e das especificações do veículo, fica estipulada nova data para abertura do presente Pregão.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 6 de maio de 2020.
JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de Ecocardiograma e Eletrocardiograma, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos - PR - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, com recursos oriundos do Programa Salário Educação, para uso junto à Secretaria Municipal de Educação de Espígaço Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 21/05/2020. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espígaço Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espígaço Alto do Iguaçu, 7 de maio de 2020.
JOSÉ CARLOS ANDREI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2020, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 21/05/2020, que tem por objeto Registro de preços para contratação de empresas especializadas na realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica de mecânica, elétrica, hidráulica funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças acessórios, incluindo balanceamento alinhamento e cambagem, para os veículos e maquinários desta Municipalidade, Maior percentual de descontos sobre a tabela de preços ao varejo das peças e acessórios dos fabricantes dos veículos e máquinas, os serviços pela Tabela de temos e reparos, nas quantidades e



(Cinquenta e um mil e cento e vinte e quatro reais) ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: do Município de Contenda, sito à Rua Maria de Barracão, Centro, até às 08h45min do dia 29 de abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, no à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, B. Edital poderá ser examinado e adquirido através do Departamento de Licitações da Prefeitura do Município do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas em Contenda, 07 de maio de 2020.
Patrik Alves

Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

38616/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE CONTENDA, CNPJ 76.105.519/0001-04, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Operação de Regularização para o Hospital Municipal Miquelina Franco e Elisa Padilha, localizado na Av. João Franco, 647, Centro, Contenda, Paraná.

38618/2020

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação - Pregão 12/2020 - presencial
Objeto: aquisição de pneumáticos novos. Fornecimento: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 14 horas do dia 21 de maio de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14:15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmeds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro.

38152/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL, GÁS P13 E GÁS P45. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 21 de maio de 2020. Abertura dos envelopes: as 09h01min do dia 21 de maio de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 84.938,75. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de maio de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

38572/2020

Corumbataí do Sul

CORUMBATAÍ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020.
O MUNICÍPIO de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de Maio de 2020, na Rua Tocantins, nº 153, Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículo tipo Pick Up	01	63.580,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sr. Francisco Capassi Filho, na Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3277 - 1153 - E-mail : licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço : Rua Tocantins, nº 153, centro, Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, das 08 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Maio de 2020.
CARLOS ROSA ALVES - Prefeito Municipal

38222/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
303902720

Documento emitido em 08/05/2020 08:30:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10680 | 08/05/2020 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

LICITAÇÃO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com o Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal 16/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, 83/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículo automotor novo, zero Km, primeiro emplacamento, destinado ao Conselho Tutelar deste município. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 21 de maio de 2020 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 08 de maio de 2020.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

38471/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
OBJETO: Venda de lotes situados no Loteamento Parque Industrial "I", conforme Lei Municipal que dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento econômico de Dois Vizinhos.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 09 de junho de 2020 às 10 horas 00 minutos.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 07 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

38659/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de ecocardiograma e eletrocardiograma, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos - PR - exclusiva para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Início da Sessão Pública: Dia: 21 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de maio de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

38642/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 025/2020; OBJETO: Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de Assistência à Saúde do Município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a tabela de exames: EMPRESA CREDENCIADA: LIFE LABORATÓRIO LTDA, CNPJ n.º 19.069.045/0001-40; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 1561/10, Decreto n.º 8260/10 e 15290/2019, Portaria 1034/2010, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04, Resolução n.º 001/10, Plano Operativo 2017/2018, Ata n.º 004/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislações pertinentes a matéria; VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); PERÍODO: até 30 de abril de 2021; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 7 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

38643/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA E ELETROCARDIOGRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS—PR—EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos—Horário de Brasília.

Valor: R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei n.º 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBJETO: VENDA DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL "I", CONFORME LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 09 de junho de 2020 às 10 horas 00 minutos. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130—CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 07 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2020-PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria n.º 002/2020 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Percentual de Desconto por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Municipal n.º 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. ELETRO VIZI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, CNPJ nº 09.237.208/0001-01, Lote 01 R\$ 67.352,00 – item 001 R\$ 6,49 – item 002 R\$ 6,49 – item 003 R\$ 7,18 – item 030 R\$ 63,40 – item 031 R\$ 73,90 – item 032 R\$ 86,90 – item 033 R\$ 51,90 – item 035 R\$ 56,70 – item 036 R\$ 71,90.
2. LUIZ CARLOS CANTELLI – ME, CNPJ nº 22.715.194/0001-44, Lote 01 R\$ 225.871,00 – item 002 R\$ 2,87 – item 004 R\$ 15,00 – item 005 R\$ 100,00 – item 006 R\$ 135,00 – item 007 R\$ 4,50 – item 008 R\$ 39,00 – item 009 R\$ 70,00 – item 010 R\$ 69,00 – item 011 R\$ 2,00 – item 012 R\$ 37,00 – item 013 R\$ 9,90 – item 014 R\$ 26,00 – item 015 R\$ 27,00 – item 016 R\$ 19,00 – item 017 R\$ 21,00 – item 018 R\$ 22,00 – item 019 R\$ 10,90 – item 020 R\$ 60,00 – item 022 R\$ 80,00 – item 023 R\$ 9,90 – item 024 R\$ 9,90 – item 025 R\$ 13,65 – item 026 R\$ 16,00 – item 027 R\$ 44,00 – item 028 R\$ 200,00 – item 029 R\$ 330,00 – item 034 R\$ 41,50 – item 037 R\$ 47,82.

O item 21 foi cancelado pelo pregoeiro.

Dois Vizinhos, 07 de maio de 2020.

Claudinei Schreiber-Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 014/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ELETRO VIZI – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.–ME, CNPJ nº 09.237.208/0001-01, com o valor total de R\$ 67.352,00 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais) e LUIZ CARLOS CANTELLI – ME, CNPJ nº 22.715.194/0001-44, com o valor total de R\$ 225.871,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 025/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, de acordo com a tabela de exames; EMPRESA CREDENCIADA: LIFE LABORATÓRIO LTDA, CNPJ n.º 19.069.045/0001-40; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 1561/10, Decreto n.º 8260/10 e 15290/2019, Portaria 1034/2010, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04, Resolução n.º 001/10, Plano Operativo 2017/2018, Ata n.º 004/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislações pertinentes a matéria; VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); PERÍODO: até 30 de abril de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 7 de maio de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 7 de maio de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 026/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; EMPRESA CREDENCIADA: LABORATÓRIO DALMORA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA–ME, CNPJ n.º 78.749.074/0001-12; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos–Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 1561/10, Decreto n.º 8260/10 e 15290/2019, Portaria 1034/2010, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04, Resolução n.º 001/10, Plano Operativo 2017/2018, Ata n.º 004/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislações pertinentes a matéria; VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); PERÍODO: até 30 de abril de 2021, iniciando-se na assinatura do contrato; RECONHECIMENTO: 7 de maio de 2020, por Márcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 7 de maio de 2020, pelo Senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATS0H54	116100E008695159	14/04/2020	70561

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOZ5683	116100E009124977	18/04/2020	65640
AVN0085	116100E008833623	21/04/2020	59241
CHR7395	116100E008833066	17/04/2020	65300
DNB6F10	116100E009124978	18/04/2020	54521
EBK0776	116100E008435657	18/04/2020	65640

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANA3544	275410V000014014	25/04/2020	60681
CHV7597	275410V000014015	28/04/2020	61732
MIQ3612	275410V000014016	28/04/2020	54521
MJO2154	275410V000014067	28/04/2020	76331

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALL9189	116100E008833626	29/04/2020	60501
LYW6576	116100E008833624	24/04/2020	56194
MKS8F30	116100E008695163	24/04/2020	60502
MKS8F30	116100E008695162	24/04/2020	60502



ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO IRMÃO CIRILO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Casa de Apoio Irmão Cirilo, vem através do presente edital em atendimento ao Estatuto da Entidade, convocar a todos os associados da mesma...

Francisco Beltrão, 7 de Maio de 2020

Atendimento:

João Maria Stumpf

Presidente- João Maria Stumpf



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A COHABEM - COOPERATIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 20.202.999/0001-69, SEDE PRÓPRIA na Avenida Prefeito Guiomar Lopes, 800, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.602-510...

1º) PRESTAR INFORMAÇÕES ACERCA DO ANDAMENTO DO EMPREENDIMENTO; 2º) NOTIFICAR ACERCA DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL MP/PR nº 094-19.00272-0 INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FACE DA COOPERATIVA HABITACIONAL;

3º) ASSUNTOS DIVERSOS. Tendo em vista as medidas de prevenção, a assembleia se organizará da seguinte forma: Será realizada em grupos em diferentes horários. 1º horário às 18h. 2º horário às 19h. 3º horário às 20h.



CARLOS ALBERTO DE ANDRADE



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 033/2020

1 - Extrato de Dispensa de Licitação Nº 009/2020. OBJETO: aquisição de equipamentos para o sistema de monitoramento eletrônico de segurança da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.

Obs: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do site www.cmdp.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 025/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE...

Raul Camilo Isotton

Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 026/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE...

Raul Camilo Isotton

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA E ELETROCARDIOGRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Inicio da Sessão Pública: Dia: 21 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos Horário de Brasília.

Valor: R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/serviciolicitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848. Dois Vizinhos, 7 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020. OBJETO: VENDA DE LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL "T", CONFORME LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 09 de junho de 2020 às 10 horas 00 minutos.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RUI GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitacoes/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 07 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 014/2020

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2020 torna público resultado de licitação. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Percentual de Desconto por Lote. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS: 1) ELETRÔ TUDO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 09.274.208/0001-61, Lote 01 R\$ 67.352,00 - Item 001 R\$ 5,49 - Item 002 R\$ 5,49 - Item 003 R\$ 7,18 - Item 004 R\$ 63,40 - Item 005 R\$ 73,97 - Item 006 R\$ 85,90 - Item 007 R\$ 51,90 - Item 008 R\$ 56,79 - Item 009 R\$ 31,90 - Item 010 R\$ 31,90 - Item 011 R\$ 31,90 - Item 012 R\$ 31,90 - Item 013 R\$ 31,90 - Item 014 R\$ 26,00 - Item 015 R\$ 27,00 - Item 016 R\$ 19,00 - Item 017 R\$ 21,00 - Item 018 R\$ 22,00 - Item 019 R\$ 19,00 - Item 020 R\$ 19,00 - Item 021 R\$ 19,00 - Item 022 R\$ 9,90 - Item 023 R\$ 9,90 - Item 024 R\$ 13,05 - Item 025 R\$ 15,00 - Item 026 R\$ 15,00 - Item 027 R\$ 20,00 - Item 028 R\$ 33,00 - Item 029 R\$ 33,00 - Item 030 R\$ 41,50 - Item 031 R\$ 41,50.

2) LUIZ CARLOS CASTELLI - ME, CNPJ nº 27.715.194/0001-44, Lote 01 R\$ 225.871,00 - Item 001 R\$ 230,00 - Item 002 R\$ 15,00 - Item 003 R\$ 15,00 - Item 004 R\$ 15,00 - Item 005 R\$ 15,00 - Item 006 R\$ 15,00 - Item 007 R\$ 15,00 - Item 008 R\$ 15,00 - Item 009 R\$ 15,00 - Item 010 R\$ 15,00 - Item 011 R\$ 15,00 - Item 012 R\$ 15,00 - Item 013 R\$ 15,00 - Item 014 R\$ 15,00 - Item 015 R\$ 15,00 - Item 016 R\$ 15,00 - Item 017 R\$ 15,00 - Item 018 R\$ 15,00 - Item 019 R\$ 15,00 - Item 020 R\$ 15,00 - Item 021 R\$ 15,00 - Item 022 R\$ 15,00 - Item 023 R\$ 15,00 - Item 024 R\$ 15,00 - Item 025 R\$ 15,00 - Item 026 R\$ 15,00 - Item 027 R\$ 15,00 - Item 028 R\$ 15,00 - Item 029 R\$ 15,00 - Item 030 R\$ 15,00 - Item 031 R\$ 15,00 - Item 032 R\$ 15,00 - Item 033 R\$ 15,00 - Item 034 R\$ 15,00 - Item 035 R\$ 15,00 - Item 036 R\$ 15,00 - Item 037 R\$ 15,00 - Item 038 R\$ 15,00 - Item 039 R\$ 15,00 - Item 040 R\$ 15,00 - Item 041 R\$ 15,00 - Item 042 R\$ 15,00 - Item 043 R\$ 15,00 - Item 044 R\$ 15,00 - Item 045 R\$ 15,00 - Item 046 R\$ 15,00 - Item 047 R\$ 15,00 - Item 048 R\$ 15,00 - Item 049 R\$ 15,00 - Item 050 R\$ 15,00 - Item 051 R\$ 15,00 - Item 052 R\$ 15,00 - Item 053 R\$ 15,00 - Item 054 R\$ 15,00 - Item 055 R\$ 15,00 - Item 056 R\$ 15,00 - Item 057 R\$ 15,00 - Item 058 R\$ 15,00 - Item 059 R\$ 15,00 - Item 060 R\$ 15,00 - Item 061 R\$ 15,00 - Item 062 R\$ 15,00 - Item 063 R\$ 15,00 - Item 064 R\$ 15,00 - Item 065 R\$ 15,00 - Item 066 R\$ 15,00 - Item 067 R\$ 15,00 - Item 068 R\$ 15,00 - Item 069 R\$ 15,00 - Item 070 R\$ 15,00 - Item 071 R\$ 15,00 - Item 072 R\$ 15,00 - Item 073 R\$ 15,00 - Item 074 R\$ 15,00 - Item 075 R\$ 15,00 - Item 076 R\$ 15,00 - Item 077 R\$ 15,00 - Item 078 R\$ 15,00 - Item 079 R\$ 15,00 - Item 080 R\$ 15,00 - Item 081 R\$ 15,00 - Item 082 R\$ 15,00 - Item 083 R\$ 15,00 - Item 084 R\$ 15,00 - Item 085 R\$ 15,00 - Item 086 R\$ 15,00 - Item 087 R\$ 15,00 - Item 088 R\$ 15,00 - Item 089 R\$ 15,00 - Item 090 R\$ 15,00 - Item 091 R\$ 15,00 - Item 092 R\$ 15,00 - Item 093 R\$ 15,00 - Item 094 R\$ 15,00 - Item 095 R\$ 15,00 - Item 096 R\$ 15,00 - Item 097 R\$ 15,00 - Item 098 R\$ 15,00 - Item 099 R\$ 15,00 - Item 100 R\$ 15,00 - Item 101 R\$ 15,00 - Item 102 R\$ 15,00 - Item 103 R\$ 15,00 - Item 104 R\$ 15,00 - Item 105 R\$ 15,00 - Item 106 R\$ 15,00 - Item 107 R\$ 15,00 - Item 108 R\$ 15,00 - Item 109 R\$ 15,00 - Item 110 R\$ 15,00 - Item 111 R\$ 15,00 - Item 112 R\$ 15,00 - Item 113 R\$ 15,00 - Item 114 R\$ 15,00 - Item 115 R\$ 15,00 - Item 116 R\$ 15,00 - Item 117 R\$ 15,00 - Item 118 R\$ 15,00 - Item 119 R\$ 15,00 - Item 120 R\$ 15,00 - Item 121 R\$ 15,00 - Item 122 R\$ 15,00 - Item 123 R\$ 15,00 - Item 124 R\$ 15,00 - Item 125 R\$ 15,00 - Item 126 R\$ 15,00 - Item 127 R\$ 15,00 - Item 128 R\$ 15,00 - Item 129 R\$ 15,00 - Item 130 R\$ 15,00 - Item 131 R\$ 15,00 - Item 132 R\$ 15,00 - Item 133 R\$ 15,00 - Item 134 R\$ 15,00 - Item 135 R\$ 15,00 - Item 136 R\$ 15,00 - Item 137 R\$ 15,00 - Item 138 R\$ 15,00 - Item 139 R\$ 15,00 - Item 140 R\$ 15,00 - Item 141 R\$ 15,00 - Item 142 R\$ 15,00 - Item 143 R\$ 15,00 - Item 144 R\$ 15,00 - Item 145 R\$ 15,00 - Item 146 R\$ 15,00 - Item 147 R\$ 15,00 - Item 148 R\$ 15,00 - Item 149 R\$ 15,00 - Item 150 R\$ 15,00 - Item 151 R\$ 15,00 - Item 152 R\$ 15,00 - Item 153 R\$ 15,00 - Item 154 R\$ 15,00 - Item 155 R\$ 15,00 - Item 156 R\$ 15,00 - Item 157 R\$ 15,00 - Item 158 R\$ 15,00 - Item 159 R\$ 15,00 - Item 160 R\$ 15,00 - Item 161 R\$ 15,00 - Item 162 R\$ 15,00 - Item 163 R\$ 15,00 - Item 164 R\$ 15,00 - Item 165 R\$ 15,00 - Item 166 R\$ 15,00 - Item 167 R\$ 15,00 - Item 168 R\$ 15,00 - Item 169 R\$ 15,00 - Item 170 R\$ 15,00 - Item 171 R\$ 15,00 - Item 172 R\$ 15,00 - Item 173 R\$ 15,00 - Item 174 R\$ 15,00 - Item 175 R\$ 15,00 - Item 176 R\$ 15,00 - Item 177 R\$ 15,00 - Item 178 R\$ 15,00 - Item 179 R\$ 15,00 - Item 180 R\$ 15,00 - Item 181 R\$ 15,00 - Item 182 R\$ 15,00 - Item 183 R\$ 15,00 - Item 184 R\$ 15,00 - Item 185 R\$ 15,00 - Item 186 R\$ 15,00 - Item 187 R\$ 15,00 - Item 188 R\$ 15,00 - Item 189 R\$ 15,00 - Item 190 R\$ 15,00 - Item 191 R\$ 15,00 - Item 192 R\$ 15,00 - Item 193 R\$ 15,00 - Item 194 R\$ 15,00 - Item 195 R\$ 15,00 - Item 196 R\$ 15,00 - Item 197 R\$ 15,00 - Item 198 R\$ 15,00 - Item 199 R\$ 15,00 - Item 200 R\$ 15,00 - Item 201 R\$ 15,00 - Item 202 R\$ 15,00 - Item 203 R\$ 15,00 - Item 204 R\$ 15,00 - Item 205 R\$ 15,00 - Item 206 R\$ 15,00 - Item 207 R\$ 15,00 - Item 208 R\$ 15,00 - Item 209 R\$ 15,00 - Item 210 R\$ 15,00 - Item 211 R\$ 15,00 - Item 212 R\$ 15,00 - Item 213 R\$ 15,00 - Item 214 R\$ 15,00 - Item 215 R\$ 15,00 - Item 216 R\$ 15,00 - Item 217 R\$ 15,00 - Item 218 R\$ 15,00 - Item 219 R\$ 15,00 - Item 220 R\$ 15,00 - Item 221 R\$ 15,00 - Item 222 R\$ 15,00 - Item 223 R\$ 15,00 - Item 224 R\$ 15,00 - Item 225 R\$ 15,00 - Item 226 R\$ 15,00 - Item 227 R\$ 15,00 - Item 228 R\$ 15,00 - Item 229 R\$ 15,00 - Item 230 R\$ 15,00 - Item 231 R\$ 15,00 - Item 232 R\$ 15,00 - Item 233 R\$ 15,00 - Item 234 R\$ 15,00 - Item 235 R\$ 15,00 - Item 236 R\$ 15,00 - Item 237 R\$ 15,00 - Item 238 R\$ 15,00 - Item 239 R\$ 15,00 - Item 240 R\$ 15,00 - Item 241 R\$ 15,00 - Item 242 R\$ 15,00 - Item 243 R\$ 15,00 - Item 244 R\$ 15,00 - Item 245 R\$ 15,00 - Item 246 R\$ 15,00 - Item 247 R\$ 15,00 - Item 248 R\$ 15,00 - Item 249 R\$ 15,00 - Item 250 R\$ 15,00 - Item 251 R\$ 15,00 - Item 252 R\$ 15,00 - Item 253 R\$ 15,00 - Item 254 R\$ 15,00 - Item 255 R\$ 15,00 - Item 256 R\$ 15,00 - Item 257 R\$ 15,00 - Item 258 R\$ 15,00 - Item 259 R\$ 15,00 - Item 260 R\$ 15,00 - Item 261 R\$ 15,00 - Item 262 R\$ 15,00 - Item 263 R\$ 15,00 - Item 264 R\$ 15,00 - Item 265 R\$ 15,00 - Item 266 R\$ 15,00 - Item 267 R\$ 15,00 - Item 268 R\$ 15,00 - Item 269 R\$ 15,00 - Item 270 R\$ 15,00 - Item 271 R\$ 15,00 - Item 272 R\$ 15,00 - Item 273 R\$ 15,00 - Item 274 R\$ 15,00 - Item 275 R\$ 15,00 - Item 276 R\$ 15,00 - Item 277 R\$ 15,00 - Item 278 R\$ 15,00 - Item 279 R\$ 15,00 - Item 280 R\$ 15,00 - Item 281 R\$ 15,00 - Item 282 R\$ 15,00 - Item 283 R\$ 15,00 - Item 284 R\$ 15,00 - Item 285 R\$ 15,00 - Item 286 R\$ 15,00 - Item 287 R\$ 15,00 - Item 288 R\$ 15,00 - Item 289 R\$ 15,00 - Item 290 R\$ 15,00 - Item 291 R\$ 15,00 - Item 292 R\$ 15,00 - Item 293 R\$ 15,00 - Item 294 R\$ 15,00 - Item 295 R\$ 15,00 - Item 296 R\$ 15,00 - Item 297 R\$ 15,00 - Item 298 R\$ 15,00 - Item 299 R\$ 15,00 - Item 300 R\$ 15,00 - Item 301 R\$ 15,00 - Item 302 R\$ 15,00 - Item 303 R\$ 15,00 - Item 304 R\$ 15,00 - Item 305 R\$ 15,00 - Item 306 R\$ 15,00 - Item 307 R\$ 15,00 - Item 308 R\$ 15,00 - Item 309 R\$ 15,00 - Item 310 R\$ 15,00 - Item 311 R\$ 15,00 - Item 312 R\$ 15,00 - Item 313 R\$ 15,00 - Item 314 R\$ 15,00 - Item 315 R\$ 15,00 - Item 316 R\$ 15,00 - Item 317 R\$ 15,00 - Item 318 R\$ 15,00 - Item 319 R\$ 15,00 - Item 320 R\$ 15,00 - Item 321 R\$ 15,00 - Item 322 R\$ 15,00 - Item 323 R\$ 15,00 - Item 324 R\$ 15,00 - Item 325 R\$ 15,00 - Item 326 R\$ 15,00 - Item 327 R\$ 15,00 - Item 328 R\$ 15,00 - Item 329 R\$ 15,00 - Item 330 R\$ 15,00 - Item 331 R\$ 15,00 - Item 332 R\$ 15,00 - Item 333 R\$ 15,00 - Item 334 R\$ 15,00 - Item 335 R\$ 15,00 - Item 336 R\$ 15,00 - Item 337 R\$ 15,00 - Item 338 R\$ 15,00 - Item 339 R\$ 15,00 - Item 340 R\$ 15,00 - Item 341 R\$ 15,00 - Item 342 R\$ 15,00 - Item 343 R\$ 15,00 - Item 344 R\$ 15,00 - Item 345 R\$ 15,00 - Item 346 R\$ 15,00 - Item 347 R\$ 15,00 - Item 348 R\$ 15,00 - Item 349 R\$ 15,00 - Item 350 R\$ 15,00 - Item 351 R\$ 15,00 - Item 352 R\$ 15,00 - Item 353 R\$ 15,00 - Item 354 R\$ 15,00 - Item 355 R\$ 15,00 - Item 356 R\$ 15,00 - Item 357 R\$ 15,00 - Item 358 R\$ 15,00 - Item 359 R\$ 15,00 - Item 360 R\$ 15,00 - Item 361 R\$ 15,00 - Item 362 R\$ 15,00 - Item 363 R\$ 15,00 - Item 364 R\$ 15,00 - Item 365 R\$ 15,00 - Item 366 R\$ 15,00 - Item 367 R\$ 15,00 - Item 368 R\$ 15,00 - Item 369 R\$ 15,00 - Item 370 R\$ 15,00 - Item 371 R\$ 15,00 - Item 372 R\$ 15,00 - Item 373 R\$ 15,00 - Item 374 R\$ 15,00 - Item 375 R\$ 15,00 - Item 376 R\$ 15,00 - Item 377 R\$ 15,00 - Item 378 R\$ 15,00 - Item 379 R\$ 15,00 - Item 380 R\$ 15,00 - Item 381 R\$ 15,00 - Item 382 R\$ 15,00 - Item 383 R\$ 15,00 - Item 384 R\$ 15,00 - Item 385 R\$ 15,00 - Item 386 R\$ 15,00 - Item 387 R\$ 15,00 - Item 388 R\$ 15,00 - Item 389 R\$ 15,00 - Item 390 R\$ 15,00 - Item 391 R\$ 15,00 - Item 392 R\$ 15,00 - Item 393 R\$ 15,00 - Item 394 R\$ 15,00 - Item 395 R\$ 15,00 - Item 396 R\$ 15,00 - Item 397 R\$ 15,00 - Item 398 R\$ 15,00 - Item 399 R\$ 15,00 - Item 400 R\$ 15,00 - Item 401 R\$ 15,00 - Item 402 R\$ 15,00 - Item 403 R\$ 15,00 - Item 404 R\$ 15,00 - Item 405 R\$ 15,00 - Item 406 R\$ 15,00 - Item 407 R\$ 15,00 - Item 408 R\$ 15,00 - Item 409 R\$ 15,00 - Item 410 R\$ 15,00 - Item 411 R\$ 15,00 - Item 412 R\$ 15,00 - Item 413 R\$ 15,00 - Item 414 R\$ 15,00 - Item 415 R\$ 15,00 - Item 416 R\$ 15,00 - Item 417 R\$ 15,00 - Item 418 R\$ 15,00 - Item 419 R\$ 15,00 - Item 420 R\$ 15,00 - Item 421 R\$ 15,00 - Item 422 R\$ 15,00 - Item 423 R\$ 15,00 - Item 424 R\$ 15,00 - Item 425 R\$ 15,00 - Item 426 R\$ 15,00 - Item 427 R\$ 15,00 - Item 428 R\$ 15,00 - Item 429 R\$ 15,00 - Item 430 R\$ 15,00 - Item 431 R\$ 15,00 - Item 432 R\$ 15,00 - Item 433 R\$ 15,00 - Item 434 R\$ 15,00 - Item 435 R\$ 15,00 - Item 436 R\$ 15,00 - Item 437 R\$ 15,00 - Item 438 R\$ 15,00 - Item 439 R\$ 15,00 - Item 440 R\$ 15,00 - Item 441 R\$ 15,00 - Item 442 R\$ 15,00 - Item 443 R\$ 15,00 - Item 444 R\$ 15,00 - Item 445 R\$ 15,00 - Item 446 R\$ 15,00 - Item 447 R\$ 15,00 - Item 448 R\$ 15,00 - Item 449 R\$ 15,00 - Item 450 R\$ 15,00 - Item 451 R\$ 15,00 - Item 452 R\$ 15,00 - Item 453 R\$ 15,00 - Item 454 R\$ 15,00 - Item 455 R\$ 15,00 - Item 456 R\$ 15,00 - Item 457 R\$ 15,00 - Item 458 R\$ 15,00 - Item 459 R\$ 15,00 - Item 460 R\$ 15,00 - Item 461 R\$ 15,00 - Item 462 R\$ 15,00 - Item 463 R\$ 15,00 - Item 464 R\$ 15,00 - Item 465 R\$ 15,00 - Item 466 R\$ 15,00 - Item 467 R\$ 15,00 - Item 468 R\$ 15,00 - Item 469 R\$ 15,00 - Item 470 R\$ 15,00 - Item 471 R\$ 15,00 - Item 472 R\$ 15,00 - Item 473 R\$ 15,00 - Item 474 R\$ 15,00 - Item 475 R\$ 15,00 - Item 476 R\$ 15,00 - Item 477 R\$ 15,00 - Item 478 R\$ 15,00 - Item 479 R\$ 15,00 - Item 480 R\$ 15,00 - Item 481 R\$ 15,00 - Item 482 R\$ 15,00 - Item 483 R\$ 15,00 - Item 484 R\$ 15,00 - Item 485 R\$ 15,00 - Item 486 R\$ 15,00 - Item 487 R\$ 15,00 - Item 488 R\$ 15,00 - Item 489 R\$ 15,00 - Item 490 R\$ 15,00 - Item 491 R\$ 15,00 - Item 492 R\$ 15,00 - Item 493 R\$ 15,00 - Item 494 R\$ 15,00 - Item 495 R\$ 15,00 - Item 496 R\$ 15,00 - Item 497 R\$ 15,00 - Item 498 R\$ 15,00 - Item 499 R\$ 15,00 - Item 500 R\$ 15,00 - Item 501 R\$ 15,00 - Item 502 R\$ 15,00 - Item 503 R\$ 15,00 - Item 504 R\$ 15,00 - Item 505 R\$ 15,00 - Item 506 R\$ 15,00 - Item 507 R\$ 15,00 - Item 508 R\$ 15,00 - Item 509 R\$ 15,00 - Item 510 R\$ 15,00 - Item 511 R\$ 15,00 - Item 512 R\$ 15,00 - Item 513 R\$ 15,00 - Item 514 R\$ 15,00 - Item 515 R\$ 15,00 - Item 516 R\$ 15,00 - Item 517 R\$ 15,00 - Item 518 R\$ 15,00 - Item 519 R\$ 15,00 - Item 520 R\$ 15,00 - Item 521 R\$ 15,00 - Item 522 R\$ 15,00 - Item 523 R\$ 15,00 - Item 524 R\$ 15,00 - Item 525 R\$ 15,00 - Item 526 R\$ 15,00 - Item 527 R\$ 15,00 - Item 528 R\$ 15,00 - Item 529 R\$ 15,00 - Item 530 R\$ 15,00 - Item 531 R\$ 15,00 - Item 532 R\$ 15,00 - Item 533 R\$ 15,00 - Item 534 R\$ 15,00 - Item 535 R\$ 15,00 - Item 536 R\$ 15,00 - Item 537 R\$ 15,00 - Item 538 R\$ 15,00 - Item 539 R\$ 15,00 - Item 540 R\$ 15,00 - Item 541 R\$ 15,00 - Item 542 R\$ 15,00 - Item 543 R\$ 15,00 - Item 544 R\$ 15,00 - Item 545 R\$ 15,00 - Item 546 R\$ 15,00 - Item 547 R\$ 15,00 - Item 548 R\$ 15,00 - Item 549 R\$ 15,00 - Item 550 R\$ 15,00 - Item 551 R\$ 15,00 - Item 552 R\$ 15,00 - Item 553 R\$ 15,00 - Item 554 R\$ 15,00 - Item 555 R\$ 15,00 - Item 556 R\$ 15,00 - Item 557 R\$ 15,00 - Item 558 R\$ 15,00 - Item 559 R\$ 15,00 - Item 560 R\$ 15,00 - Item 561 R\$ 15,00 - Item 562 R\$ 15,00 - Item 563 R\$ 15,00 - Item 564 R\$ 15,00 - Item 565 R\$ 15,00 - Item 566 R\$ 15,00 - Item 567 R\$ 15,00 - Item 568 R\$ 15,00 - Item 569 R\$ 15,00 - Item 570 R\$ 15,00 - Item 571 R\$ 15,00 - Item 572 R\$ 15,00 - Item 573 R\$ 15,00 - Item 574 R\$ 15,00 - Item 575 R\$ 15,00 - Item 576 R\$ 15,00 - Item 577 R\$ 15,00 - Item 578 R\$ 15,00 - Item 579 R\$ 15,00 - Item 580 R\$ 15,00 - Item 581 R\$ 15,00 - Item 582 R\$ 15,00 - Item 583 R\$ 15,00 - Item 584 R\$ 15,00 - Item 585 R\$ 15,00 - Item 586 R\$ 15,00 - Item 587 R\$ 15,00 - Item 588 R\$ 15,00 - Item 589 R\$ 15,00 - Item 590 R\$ 15,00 - Item 591 R\$ 15,00 - Item 592 R\$ 15,00 - Item 593 R\$ 15,00 - Item 594 R\$ 15,00 - Item 595 R\$ 15,00 - Item 596 R\$ 15,00 - Item 597 R\$ 15,00 - Item 598 R\$ 15,00 - Item 599 R\$ 15,00 - Item 600 R\$ 15,00 - Item 601 R\$ 15,00 - Item 602



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	55		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	55		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Pregos objetivando a futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de ecocardiograma e eletrocardiograma, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Secretaria de Saúde de Dois Vizinhos - PR - Exclusivo para Microempresa e		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0363008001103020007206600000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	143.056,00		
Data de Lançamento do Edital	07/05/2020		
Data da Abertura das Propostas	21/05/2020	Data Registro	08/05/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4677898944 (Logout)



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



1

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA E ELETROCARDIOGRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 21 de maio de 2020, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 143.056,00 (cento e quarenta e três mil, cinquenta e seis reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de maio de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>8</u> / <u>5</u> / <u>20</u> a ____/____/____.
--